



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

E D I T A L

(Edital com exclusividade para ME/EPP)

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.004967/2018-41)

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.105, de 2018, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.004967/2018-41**, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de eletrodomésticos para áreas administrativa, legislativa e residências oficiais.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET**.

DATA: 24/10/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços para, por demanda formulada pelo SENADO, a aquisição de eletrodomésticos para áreas administrativa, legislativa e residências oficiais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, as quais deverão estar previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial ou em falência, quando tratar-se de autorrequerimento (art. 97, I, da Lei nº 11.101/2005) ou quando houver pronunciamento judicial de admissibilidade do pleito falimentar formulado pelos legitimados previstos nos incisos II a IV do art. 97 da Lei nº 11.101/2005.



SENADO FEDERAL

2.3.6 – não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.4 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 - A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 02.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – **Prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 - **Prazo de garantia** de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.



SENADO FEDERAL

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 - A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



SENADO FEDERAL

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou por e-mail para o endereço eletrônico **licita@senado.leg.br**, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

9.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 1, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

9.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, observado o disposto no Anexo 2.

9.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação às especificações técnicas do objeto.

9.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

9.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

10.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



SENADO FEDERAL

10.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, equipamentos compatíveis em características e quantidades ao objeto da presente licitação.

a.1) Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo informado no Anexo 1 deste edital para o item em disputa.

a.1.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

a.1.2) Quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de bens de mesma natureza ou similares, não necessariamente idênticos ao objeto do item em disputa

10.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).



SENADO FEDERAL

10.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

10.4.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.4.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.4.3 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 10.4.

10.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

10.6.1 –Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

10.7.1 –Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.7.2 –Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparéncia.gov.br/ceis.



SENADO FEDERAL

10.7.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 - As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.9 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.10 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.10.1 - Exceuta-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XII – DO RECURSO

12.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

12.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

12.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

13.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

13.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

13.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

13.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

14.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1;

14.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.1.

14.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

14.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

14.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 14.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 – Os registros se farão da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

14.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

14.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram catar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

14.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 14.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

14.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 14.2.1 e 14.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo IX – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo X – Da Habilitação.

CAPÍTULO XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVI – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



SENADO FEDERAL

16.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

17.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

17.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 14.2 e 14.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 18.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

19.1.1 – a pedido, quando:

19.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;



SENADO FEDERAL

19.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

19.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

19.1.2.1 - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

19.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.5 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

19.2– A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

19.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XX – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

20.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 14.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

20.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

20.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2018, constante do **Processo nº 00200.004967/2018-41**, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

20.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

20.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 20.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

20.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 20.1, o recebimento da mesma.

20.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

20.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 22.3, Capítulo XXII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

21.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.



SENADO FEDERAL

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVI.

21.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 21.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

21.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 21.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

22.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

22.2 – Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Administração Patrimonial - COAPAT, situada na Via N2, Bloco 16, Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70.165-900, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

22.2.1 – Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, fabricados nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, possuindo garantia, nos termos do item 3.4.2.



SENADO FEDERAL

22.3 - O material será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

22.4 - Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.5 - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

22.6 - Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

22.7 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

22.7.1 - Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXIII - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.



SENADO FEDERAL

23.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXIV – DOS ACRÉSCIMOS

24.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXV - DA RESCISÃO

25.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III)** judicial, nos termos da legislação.

25.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES

26.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 14.1 e 20.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu



SENADO FEDERAL

valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

26.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 26.1.

26.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

26.4 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

26.4.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

26.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 21.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

26.4.3 - Findo o prazo dos subitens 26.4.1 e 26.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 26.6.

26.5 - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 26.3 a 26.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

26.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:



SENADO FEDERAL

- I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II** – a não reincidência da infração;
- III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

26.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

26.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 26.6.

26.9 - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

26.10 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

27.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SENADO FEDERAL

27.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

27.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXVIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

28.1 - O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

28.2 – Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, fabricados nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, possuindo garantia, nos termos do item 3.4.2.

28.3 - As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

28.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

29.1 - São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

I) manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

IV) responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

29.2 - O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.



SENADO FEDERAL

29.3 – Entregar os produtos contratados em perfeitas condições, responsabilizando-se pela sua substituição em caso de desacordo com a proposta ou defeitos apresentados, segundo art. 18, §1º, inciso I, art. 19, inciso III e art. 26 §1º da Lei nº 8.078 de 1990.

29.4 - O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

29.5 - Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

29.6 - Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas; e Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – Modelo de apresentação de proposta.

30.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

30.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

30.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

30.8 – O acesso aos autos eletrônicos do processo administrativo de que trata a presente licitação, incluindo seu orçamento estimado, poderá ser solicitado mediante envio de e-mail exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, o qual será atendido em até 1 (um) dia útil.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXXI – DO FORO

31.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 5 de outubro de 2018.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.004967/2018-41)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de eletrodomésticos para áreas administrativa, legislativa e residências oficiais.
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
Especificação do Objeto e quantidade	Conforme Anexo 2 do edital.
Justificativa	Para atendimento às demandas oriundas das áreas administrativa e legislativa do Senado Federal, e, também, das residências oficiais dos senadores, tendo em vista que parte relevante de todos os eletrodomésticos em utilização possuem prazo de vida útil acima da média e encontram-se desgastados pelo uso contínuo, o que acarreta a frequente necessidade de substituição dos bens.
Adjudicação	Menor preço por item.
Prazo de entrega	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.
Prazo de garantia	De, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXI do edital.
Local de entrega	Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Administração Patrimonial -COAPAT, situada na Via N2 (anexo), Bloco 16, Senado Federal, Brasília-DF, CEP: 70.165-900.



SENADO FEDERAL

Fiscalização	Conforme Capítulo XXIII do edital.
---------------------	------------------------------------

Brasília, 5 de outubro de 2018.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.004967/2018-41)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - FORNO ELÉTRICO

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características Técnicas mínimas.

- Tensão de funcionamento 220 volts.
- Potência mínima de 1.700 watts.
- Para uso em bancada.
- Termostato com diversas graduações de temperatura.
- Possuir luz interna.
- Possuir timer sonoro.
- Duas resistências, uma superior e outra inferior.
- Capacidade interna de 44 a 48 litros.
- Porta com visor de vidro.
- Isolamento térmico em lã de rocha, fibra cerâmica ou material semelhante.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.
- Certificação do INMETRO.
- Produto deve apresentar a maior eficiência energética dentro da sua categoria.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *FISCHER GRILL ou similar*

CATMAT: 46370

ITEM 2 - FORNO MICRO-ONDAS

Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Características Técnicas mínimas:

- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz.
- Capacidade mínima 31 litros.
- Possuir trava de segurança.
- Iluminação interna.
- Múltiplas potências para manter pratos quentes, reaquecer pratos prontos e realizar cozimentos em geral.
- Porta com visor de vidro.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.



SENADO FEDERAL

- Certificação do INMETRO.

- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, apostada ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *MEP41 Electrolux ou similar*

CATMAT: 34703

ITEM 3 - FREEZER VERTICAL

Quantidade: 15 (quinze) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz;

- Volume total entre 140 e 220 litros;

- Termostato para ajuste de temperatura;

- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, apostada ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;

- Assistência técnica no Distrito Federal;

- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *Consul CVU20 ou similar*

CATMAT: 37680

ITEM 4 - CIRCULADOR DE AR

Quantidade: 80 (oitenta) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de operação: 220 volts, 60 Hz;

- Três velocidades de operação, no mínimo;

- Portátil, de fácil transporte, para uso no piso;

- Sistema para direcionamento do fluxo de ar (inclinável);

- Potência mínima 90 w;

- Diâmetro da hélice entre 400 mm e 500 mm;

- Construção da hélice e do corpo do circulador em plástico polipropileno, ou outro com características semelhantes de resistência e antioxidante;

- Cor preta;

- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, apostada ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;



SENADO FEDERAL

- Assistência técnica no Distrito Federal;
- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: ARNO CC91, ARNO CC95 ou similar

CATMAT: 70238

ITEM 5 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 10 KG

Quantidade: 12 (doze) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de operação: 220 volts, 60 Hz;
- Funcionamento totalmente automática capaz de realizar ciclo completo de lavagem, compreendendo: molho, lavagem, enxágue e centrifugação;
- Programas de operação, conforme quantidade de sujeira das roupas e tipos de tecidos;
- Capacidade mínima de lavagem: 10 Kg de roupas;
- Seletor com pelo menos 3 níveis de água;
- Possuir Filtro;
- Pés reguláveis para permitir o nivelamento da água;
- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", apostila ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;
- A máquina deve apresentar selo "A" tanto para consumo energético quanto para eficiência de centrifugação; e
- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: Electrolux LT10B / Consul CWE10 ou similar

CATMAT: 130176

ITEM 6 - MÁQUINA DE GELO

Quantidade: 03 (três) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de operação: 220 volts
- Gabinete Inox com depósito incorporado
- Dimensões máximas: 600 mm x 550 mm x 1200 mm (larg. x prof. x altura).
- Depósito incorporado com capacidade mínima para 25 Kg de gelo.
- Totalmente automática, produzindo gelo à medida que o nível do reservatório baixar.
- Uso de gás permitido pela Resolução CONAMA 340 de 2003, tais como R-134a.
- Gelo em cubo
- Capacidade mínima de fabricação: 75 kg/ 24horas
- Deverá vir acompanhado de filtro, pá e mangueira de água.



SENADO FEDERAL

- Assistência técnica no Distrito Federal.
- Certificação do INMETRO.

Obs: Fornecedor deverá informar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.

Referência: *Everest EGC 75A ou similar*

CATMAT: 150391

ITEM 7 - DEPURADOR DE AR

Quantidade: 15 (quinze) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de operação: 220 volts
- Para fogões de 05 a 06 bocas
- 80 cm de largura, no mínimo
- Mínimo de 03 níveis velocidades
- Capaz de eliminar gordura e fumaça
- Possuir iluminação
- Potência mínima 160 w.

Referência: *Electrolux DE80B ou similar*

CATMAT: 6432

ITEM 8 - FOGÃO 5 BOCAS

Quantidade: 10 (dez) unidades

Características técnicas mínimas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz (para funcionamento de iluminação e ignição).
- Mesa do fogão em aço inoxidável.
- Tampa do fogão e do forno em vidro temperado.
- Parada intermediária da porta do fogão.
- Trempeis removíveis.
- Sistema de ignição elétrico que produz faísca de acionamento.
- Cinco bocas de fogão e forno com queimadores a gás natural (GLP engarrafado).
- Possuir queimador tripla chama.
- Todos os queimadores selados.
- Botões de comando com sistema de segurança, por exemplo, aperto e giro para acionamento do gás.
- Botões removíveis.
- Graduações de chama para os queimadores.
- Possuir Timer sonoro.
- Termoseletor do forno com 5 seleções de temperatura, no mínimo.
- Paredes do forno revestidas com esmalte especial (forno auto-limpante).
- Todas as prateleiras do forno cromadas, ajustáveis e autodeslizantes (com a abertura da porta do forno).
- Pés reguláveis.
- Deverão acompanhar todos os acessórios necessários para seu funcionamento e instalação, incluindo mangueira, braçadeira e válvula para botijão, em conformidade com as normas ABNT.



SENADO FEDERAL

- Certificação do INMETRO.
- Produto deve apresentar a maior eficiência energética dentro da sua categoria.
- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo, aposta ao produto ou em sua embalagem, etiqueta da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, para mesa de cocção e para o forno. Serão aceitos também produtos com o Selo Conpet de Eficiência Energética.

Referência: *Electrolux 76SRB ou similares*

CATMAT: 28096

ITEM 9 - FRAGMENTADORA DE PAPEL

Quantidade: 35 (trinta e cinco) unidades

Características técnicas mínimas:

- Tensão de funcionamento 220 volts 60 Hz;
 - Corte em partículas;
 - Nível de segurança p4;
 - Capacidade de corte mínimo de 15 folhas 75g/m²;
 - Abertura de entrada mínima de 228 mm;
 - Capacidade de fragmentar documentos com grampos e/ou clipe, cartões de crédito e Cds;
 - Reversão automática
 - Proteção térmica do motor;
 - Recipiente coletor com capacidade mínima de 34 litros;
 - Nível de ruído menor que 65 dB (A);
 - Gabinete metálico ou em plástico de engenharia;
 - O gabinete não deverá ter parafusos ou rebites aparentes, e sendo metálico deverá ter pintura eletrostática com tratamento antioxidante;
 - Nenhuma parte do equipamento poderá ter rebarbas ou outros elementos cortantes;
- Obs.: Fornecedor deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com especificações técnicas.

Referência: *Triturare TRX 17P ou similares*

CATMAT: 46914

ITEM 10 - MÁQUINA DE CAFÉ 3 LITROS COM ESTERILIZADOR ACOPLADO

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Características Técnicas mínimas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.
- Confeccionada em corpo de aço inoxidável polido (AISI 304).
- Recipiente único com capacidade de 3 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.
- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.
- Visor de nível para água de aquecimento.
- Esterilizador acoplado.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.
- Deve vir acompanhado de bule inox e demais acessórios de fábrica
- Certificação do INMETRO.



SENADO FEDERAL

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *Monarcha M31B ou Universal MC131BTI ou similares*

CATMAT: 150355

ITEM 11 - MÁQUINA DE CAFÉ 5 LITROS COM ESTERILIZADOR ACOPLADO

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Características Técnicas mínimas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.
- Confeccionada em corpo de aço inoxidável polido (AISI 304).
- Recipiente único com capacidade de 5 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.
- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.
- Visor de nível para água de aquecimento.
- Esterilizador acoplado.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.
- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.
- Deve vir acompanhado de bule inox e demais acessórios de fábrica
- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *Monarcha M52B ou Universal MC151BTI ou similares*

CATMAT: 150355

ITEM 12 - REFRIGERADOR FROST FREE 260 a 330 L

Quantidade: 35 (trinta e cinco) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz;
- Volume total entre 260 e 330 litros;
- Sistema "frost free";
- Refrigerador e congelador bplex/duplex;
- Prateleiras ajustáveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos;
- Termostato para ajuste de temperatura;
- Pés niveladores;
- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", apostila ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;
- Assistência técnica no Distrito Federal; e
- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *Electrolux DF35A ou similares*



SENADO FEDERAL

CATMAT: 6165

ITEM 13 - REFRIGERADOR FORST FREE 400 a 460 L

Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz;
- Volume total entre 400 e 460 litros;
- Sistema "frost free";
- Duas portas, uma para o refrigerador, e outra para o freezer;
- Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado;
- Prateleiras ajustáveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos;
- Termostato para ajuste de temperatura;
- Alarme de portas abertas.
- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", apostando ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;
- Assistência técnica no Distrito Federal;
- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: Consul CRM51, Electrolux DF51 ou similares

CATMAT: 6165

ITEM 14 - REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR

Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz;
- Volume de 117 a 122 litros;
- Refrigerador e congelador acoplados;
- Pés ajustáveis para obter o nivelamento adequado;
- Prateleiras e local apropriado para garrafas;
- Termostato para ajuste de temperatura;
- Produto deve ser aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", apostando ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética;
- Assistência técnica no Distrito Federal;
- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: Electrolux RE120, Consul CRC12CB ou similares

CATMAT: 6165



SENADO FEDERAL

ITEM 15 - PURIFICADOR DE ÁGUA

Quantidade: 80 (oitenta) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Saídas para água natural e gelada;
- Compacto, para instalação sobre bancada ou na parede;
- Para ligação direta em ponto de rede de água predial;
- Sistema de refrigeração por compressor;
- Termostato com regulagem de temperatura;
- Volume interno: 2,0 litros, no mínimo;
- Possuir sistema com tripla filtragem, capaz de reter partículas sólidas e eliminar odores;
- Gabinete resistente em plástico de engenharia e/ou metálico com bom acabamento, sem quinas vivas ou cortantes e sem rebarbas;
- Potência mínima 90 w;
- Sistema de refrigeração por compressor (gás R134a);
- Reservatório hermeticamente fechado;
- Tensão de funcionamento 220 Voltz, 60 Hz;
- Possuir aterramento;
- Vida útil do refil 3.000 litros, no mínimo.
- Altura máxima: 50 cm;
- Certificação do INMETRO (NBR NM IEC 335-1:1998) que trata da segurança elétrica e construtiva;
- Certificação do INMETRO (NBR 14908/2004) com comprovação em todos os ensaios obrigatórios e classificatórios;
- Manual de funcionamento em português;
- Cada purificador deverá vir acompanhado de suporte de parede e mangueira;
- Cada purificador deverá vir acompanhado de uma unidade de purificação/refil.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *IBBL FR600 speciale ou similar*

CATMAT: 150178

ITEM 16 - BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 L

Quantidade: 60 (sessenta) unidades

Características Técnicas MÍNIMAS:

- Sistema de refrigeração por compressor;
- Tensão de operação: 220 volts, 60 Hz;
- Para vasilhame de 20 litros;
- Torneiras em plástico ABS, uma para água gelada e outra para água natural;
- Recipiente externo, abaixo das torneiras, para captar respingos d'água;
- Reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica) ou aço inoxidável.
- Gabinete em chapa de aço inoxidável ou plástico de engenharia na cor branca ou inox;
- Termostato para controle de temperatura da água gelada;
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes;
- Assistência técnica no Distrito Federal;



SENADO FEDERAL

- Certificação do INMETRO.

Obs.: A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

Referência: *LIBELL Master CGA, IBBL GFN 2000 ou similares*

CATMAT: 6173

Brasília, 5 de outubro de 2018.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.004967/2018-41)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.



SENADO FEDERAL

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.004967/2018-41)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.